



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Divisão de Vigilância Sanitária

Recomendação Sanitária nº 05/2021 – Data – 23/09/2021

Franciele RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Vigilância Sanitária no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais e em observância ao Decreto Estadual e Municipal em vigência, com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais, bem como, das boas práticas sanitárias já utilizadas, para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas.

Especialmente, aos Estabelecimentos NÃO ESSENCIAIS: como Lojas de Roupas, Sapatos, Acessórios, Livrarias, Cosméticos e Perfumarias, Brinquedos, Artigos de Decoração, Artesanatos, Lojas de Móveis, Relojoarias, Óticas, Celulares e faz as seguintes recomendações em geral com assinatura de Parecer Técnico:

- 1- Adotar medidas de higiene de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para clientes e funcionários, em local sinalizado.
- 2- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta de entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada.
- 3- Recomenda-se não adentrar nos estabelecimentos as pessoas do grupo de risco em especial: idosos acima de 60 anos e menores de 14 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, puérperas.
- 4- Aferir a temperatura na entrada do estabelecimento.
- 5- Respeitar limite máximo de 5 clientes, respeitando a metragem do decreto vigente.
- 6- Apresentar escala de trabalho de funcionários à Secretaria de Saúde, promovendo rodízio fixo dos mesmos se houver.
- 7- Uso obrigatório de máscara (Lei Estadual 20.189/2020).
- 8- Somente experimentar roupas, sapatos e acessórios dentro do estabelecimento, após higienização das mãos e rosto e que não possuir sintomas de gripe.
- 9- Uso de pano molhado embebido com hipoclorito de sódio (Água Sanitária) na entrada do estabelecimento.

Av. Curitiba, Praça da Bíblia, s/n, Prédio, Centro - CEP 86930-000 - 3477-8450.

E-mail: saude@saojoaodoivai.pr.gov.br / vigilanciasanitaria@saojoaodoiva.pr.gov.br

São João do Ivaí - Paraná



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Divisão de Vigilância Sanitária

- 10- Evitar formação de filas fora do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros.
- 11- Manter ambientes ventilados.
- 12- Manter cordões de isolamento e distanciamento aos caixas atendentes.
- 13- Disponibilizar para uso e exigir o uso de máscara e luvas para funcionários.
- 14- Manter álcool gel 70% em todos os caixas orientando a utilização após cada atendimento.
- 15- Se o estabelecimento tiver máquinas de cartões de crédito e computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser higienizados após uso de cada cliente.
- 16- Evitar contatos corporais com clientes em geral, com abraço, beijo, aperto de mão.
- 17- RECOMENDA-SE não utilizar-se de mão –de –obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).
- 18- Manter ambiente ventilado, mantendo porta semi-aberta e em caso de ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados.
- 19- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de gripe, orientar para que procure as Autoridades Sanitárias do Município imediatamente.
- 20- Fica proibido o acesso de pessoas (clientes e /ou funcionários) com sintomas de gripe.
- 21- Manter banheiro limpo e higienizado, com papel toalha, sabonete líquido e lixeira acionado por pedal.
- 22- Atentar ao toque de recolher com encerramento de suas atividades.
- 23- Quaisquer dúvidas buscar orientação junto aos Decretos Municipais e/ ou Vigilância Sanitária.